



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

NIRE 35300576535

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO TITULAR DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 8ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 02 de dezembro de 2022, às 12:00 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Securitizadora"), localizada na Rua Professor Atilio Innocenti, n.º 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04.538-001, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.811.375/0001-19, com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Titular dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

PRESEÇA E CONVOCAÇÃO: Compareceram os representantes legais das seguintes partes:

- (i) Titular dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 8ª Emissão, em série única, da Securitizadora ("CRI"), representando a totalidade dos CRI em circulação ("Titular dos CRI"), conforme verificado pela assinatura aposta ao final desta ata ("Anexo I"), dispensando a publicação de edital de convocação, de acordo com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 e na cláusula 13.3.5. do *Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 8ª Emissão, em série única, da Canal Companhia de Securitização*, firmado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, definido a seguir, em 17 de agosto de 2022 ("Termo de Securitização");
- (ii) Securitizadora; e
- (iii) H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Rua Joaquim Floriano, n.º 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.788.147/0001-50 ("Agente Fiduciário").

MESA: os trabalhos foram presididos pelo Sr. Diego Sassi e secretariados pela Sra. Nathalia Machado Loureiro.

ORDEM DO DIA:

1. Ratificar que a constituição do Fundo de Obras, por conta e ordem da Cedente, foi feita com recursos das Trances do Preço de Cessão e da arrecadação dos recebíveis dos Lastros e os Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente;
2. Autorizar que seja feita na presente data a liberação às Cedentes dos recursos retidos a título de Fundo de Obras, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), para que seja realizado o avanço das obras dos Empreendimentos;
3. Aprovar a condição de que a próxima integralização somente seja realizada mediante: (i) manutenção do cumprimento da totalidade das Condições Precedentes Básicas, (ii) o cumprimento da totalidade das Condições Precedentes Adicionais; e (iii) a comprovação do avanço de obras pelas Cedentes, conforme atestado pelo Agente de Medição no Relatório de Medição a ser recebido pela Securitizadora, no montante correspondente ao valor total de R\$ 3.804.001,35;
4. Caso seja atestada pelo Agente de Medição no Relatório de Medição a ser recebido pela Securitizadora uma diferença igual ou menor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), portanto medido o avanço de obras de até o total de R\$ 3.304.001,35, o valor da diferença ficará retido na Conta Centralizadora a título de retenção no Fundo de Obras, e esta diferença será liberada apenas após a comprovação do dobro do seu valor em avanço de obras, conforme atestado pelo Relatório de Medição;
5. A autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário celebrarem, caso necessário, os aditamentos aos Documentos da Operação para prever o quanto aprovado nos itens acima.

DELIBERAÇÕES: Após as discussões acerca das matérias que compõe a ordem do dia, o Titular dos CRI, nesta data, aprovou todos os itens da Ordem do Dia, por unanimidade e sem ressalvas, ratificando que não houve descumprimentos adicionais, pela Cedente e/ou por qualquer Garantidor, no prazo e na forma devidos, de obrigações pecuniárias prevista em qualquer dos Documento da Operação.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

O Agente Fiduciário questionou os Titulares dos CRI e a Securitizadora acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam que as deliberações da presente Assembleia podem resultar em riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao aumento do risco da Emissão. Consignam, ainda, que não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de gestão ou procuração, conforme aplicável.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

Todo e qualquer termo que não fora definido na presente Ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

As partes aqui presentes concordam que a presente ata poderá ser assinada eletronicamente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

do Decreto 10.278. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, a Sra. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrado os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pela Presidente, pelo Secretário, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e pelo Titular dos CRI.

São Paulo, 02 de dezembro de 2022.

[Esta ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.]

Nathalia Machado Loureiro
Secretária

2022.11.30_CRI OXE - AGT Fundo Obras vf_V.Secretario.docx

Documento número #87c2c305-150c-4954-bdb7-e29cf7a36656

Hash do documento original (SHA256): 75a398cc50dbe7cd4497769fa28131ff210d7ab07418cf76f0fa2f267c795867

Hash do PAdES (SHA256): 92a0310d30057bbeb315e60e5c944340fc20a36eb21094b4b31b94566553062c

Assinaturas



Nathalia Machado Loureiro

CPF: 104.993.467-93

Assinou em 07 dez 2022 às 11:36:19

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 24 mai 2025

Log

- 02 dez 2022, 16:19:15 Operador com email amanda@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 criou este documento número 87c2c305-150c-4954-bdb7-e29cf7a36656. Data limite para assinatura do documento: 01 de janeiro de 2023 (16:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 dez 2022, 16:19:18 Operador com email amanda@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: Nathia@canalsecuritizadora.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NATHALIA MACHADO LOUREIRO e CPF 104.993.467-93.
- 07 dez 2022, 10:27:43 Operador com email amanda@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: nathalia@canalsecuritizadora.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nathalia Machado Loureiro e CPF 104.993.467-93.
- 07 dez 2022, 11:43:34 Nathalia Machado Loureiro assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 104.993.467-93. IP: 191.205.55.196. Componente de assinatura versão 1.418.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 dez 2022, 15:02:27 Operador com email amanda@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 removeu da Lista de Assinatura: Nathia@canalsecuritizadora.com.br para assinar.
- 07 dez 2022, 15:02:32 Operador com email amanda@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 87c2c305-150c-4954-bdb7-e29cf7a36656.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 87c2c305-150c-4954-bdb7-e29cf7a36656, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.